

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SUMARÉ

DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO | GABINETE DO PREFEITO - ANO 16

PREFEITO HENRIQUE STEIN SCIASCIO

Atos, Editais
e Avisos

QUARTA-FEIRA 8 DE ABRIL DE 2026 - EDIÇÃO 2116

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Henrique Stein Sciascio, Prefeito Municipal de Sumaré, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997 que regulamenta notificação da liberação de recursos federais para o Município, **NOTIFICA** pelo presente **EDITAL**, todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, que o Município de Sumaré, recebeu recursos financeiros do Governo Federal, de acordo com as especificações a seguir:

Período/Data da Liberação dos Recursos de 01/03/2026 a 10/03/2026

Categoria	Descrição do Recurso	Data	Valor	Total
4171151110100000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Prin	10/03/2026	4.200.412,76	4.200.412,76
4171152010000000	Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural - Principal	10/03/2026	2.656,36	2.656,36
4171350110200000	ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL	04/03/2026	3.346,62	3.346,62
4171350112300000	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PARA PAGAMENTO PISC ENFERMAGEM	04/03/2026	162.300,50	162.300,50
4171350210100000	ATENC. SAUDE PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	06/03/2026	1.040.751,90	1.040.751,90
4171350210800000	Incremento Temporário - Pestalozzi	02/03/2026	(20.000,00)	(20.000,00)
4171350310200000	INCENTIVO FINANCEIRO VIGILÂNCIA EM SAÚDE	04/03/2026	46.944,12	46.944,12
		06/03/2026	107.006,45	153.950,57
4171350310300000	AÇÕES DE COMBATE A ENDEMIAS	04/03/2026	178.307,00	178.307,00
4171752010101000	PISO BÁSICO FIXO - PAIF	02/03/2026	26.500,55	26.500,55
		04/03/2026	26.498,79	52.999,34
4171752010102000	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA DE VÍNCULOS	02/03/2026	31.768,18	31.768,18
		04/03/2026	31.768,18	63.536,36
4171752010201000	PFMC - PAEFI	02/03/2026	9.839,89	9.839,89
		03/03/2026	9.839,69	19.679,58
4171752010202000	PFMC - MSE	02/03/2026	9.994,27	9.994,27
		03/03/2026	9.991,07	19.985,34
4171752010203000	PFMC - ABORDAGEM SOCIAL	02/03/2026	7.569,15	7.569,15
		03/03/2026	7.568,99	15.138,14
4171752010204000	PISO DE TRANSIÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE	02/03/2026	9.489,82	9.489,82

		03/03/2026	9.489,63	18.979,45
4171752010205000	P ALTA COMPLEX. - CRIANÇA E ADOLESCENTE	02/03/2026	11.353,72	11.353,72
		03/03/2026	11.353,49	22.707,21
4171752010206000	PISO DE ALTA COMPLEXIDADE	02/03/2026	6.812,23	6.812,23
		03/03/2026	6.812,09	13.624,32
4171752010207000	PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL	02/03/2026	(17.366,33)	(17.366,33)
4171752010301000	GBF - BOLSA FAMÍLIA	02/03/2026	0,03	0,03
		03/03/2026	49.987,43	49.987,46
4171752010402000	PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	02/03/2026	19.011,00	19.011,00
		03/03/2026	20.579,92	39.590,92
4175150010100000	EDUCAÇÃO FUNDEB	03/03/2026	6.794.941,93	6.794.941,93
		10/03/2026	3.979.142,47	10.774.084,40
Total Geral			16.794.671,90	

Sumaré, 8 de abril de 2026

HENRIQUE STEIN SCIASCIO
Prefeito

ADEMIR DE OLIVEIRA TERUEL
Secretário Municipal de Finanças e Orçamentos

FABIO RABELO FRANCA
Contador CRC 1SP248165/O-0

JOAO LUCIANO DA SILVA FILHO
Tesoureiro

Expediente

Diário Oficial de Sumaré é uma publicação da Prefeitura Municipal de Sumaré, conforme Lei nº 5.952 de 29 de junho de 2017, produzido pela Diretoria de Comunicação - Gabinete do Prefeito

Paço Municipal - Rua Dom Barreto, 1303 - Centro - CEP: 13170-900
telefone: 3399-5100

Prefeito Municipal: **Henrique Stein Sciascio**
Vice-Prefeito: **Andre Fernandes Pereira**

Site: <https://sumare.atende.net/cidadao>
E-mail: comunicacao@sumare.sp.gov.br

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 014/2026

Licitação nº 019/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços contínuos de limpeza, asseio e conservação predial, a serem realizados de forma ininterrupta nas unidades escolares e polos administrativos vinculados à Secretaria Municipal de Educação do Município de Sumaré/SP, incluindo o fornecimento integral de todos os materiais de consumo, produtos saneantes domissanitários, utensílios, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), uniformes, equipamentos permanentes e demais insumos indispensáveis à perfeita e regular execução dos serviços.

Tipo: Menor preço global

Data de abertura e início dos trabalhos: 27/04/2026 às 09:00 horas

Plataforma: Sistema BBMNET Licitações Eletrônicas (www.novobbmnet.com.br)

Os editais completos estarão disponíveis nos sites do Município de Sumaré (<https://c.atende.net/>), no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (<https://pncp.gov.br/>) ou através da plataforma BBMNET, a partir de 09 de abril 2026.

Sumaré, 08 de abril de 2026.

Vilson Ribeiro do Amaral
Secretário Municipal de Administração

AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PROTOCOLO: 304/26

INTERESSADO: ABB CLINICA MEDICA E ODONTOLOGICA (PRÓ CLINICA SUMARE)
CNPJ: 20.061.232/000167

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO DE RECITA B (NRB), CANCELADAS

INICIO DA NUMERAÇÃO: 2602.2-35.0933431

FIM DA NUMERAÇÃO: 2602.2-35.0933630

DATA E HORA: 07/04/2026 – 12:32:25 (BRT)

TIPO DE RECITARIO NR002 – NOTIFICAÇÃO DE RECEITA B (NRB)

QUANTIDADE DE Nº 200

MOTIVO DO CANCELAMENTO: CONFECÇÃO DE TALONARIO COM LAYOUT IRREGULAR

EXTRATO DO CONTRATO DE ESTRUTURAÇÃO

CONTRATANTE: **Município de Sumaré**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.787.660/0001-00.

CONTRATADA: **Caixa Econômica Federal**, na qualidade de Administradora do Fundo de Apoio à Estruturação e ao Desenvolvimento de Projetos de Concessão e Parcerias Público-Privadas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios – **FEP**, inscrito no CNPJ sob nº 30.157.240/0001-65.

OBJETO: Contratação da CAIXA para a estruturação de Projeto de Concessão do Sistema de Serviços de Suporte à Educação Infantil do Município de Sumaré/SP, com recursos do Fundo de Apoio à Estruturação e ao Desenvolvimento de Projetos de Concessão e Parcerias Público-Privadas – FEP, nos termos da Lei Federal nº 13.529/2017.

VALOR GLOBAL: **R\$ 5.413.796,47** (cinco milhões, quatrocentos e treze mil, setecentos e noventa e seis reais e quarenta e sete centavos).VIGÊNCIA: **36 (trinta e seis) meses**, contados a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial, prorrogável por até **24 (vinte e quatro) meses**, mediante acordo entre as partes, na forma da legislação aplicável.ORIGEM DOS RECURSOS: Despesas custeadas integralmente com recursos do **Fundo de Apoio à Estruturação e ao Desenvolvimento de Projetos de Concessão e Parcerias Público-Privadas – FEP**.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 13.529/2017, Estatuto do FEP e dispensa de licitação nos termos do art. 5º da Lei Federal nº 13.529/2017, vinculada ao Processo de Dispensa nº 10765/2026.

DATA DA ASSINATURA: **20 de março de 2026**.

SIGNATÁRIOS: Henrique Stein Sciascio, pelo Município de Sumaré; Edilson Carrogi Ribeiro Vianna e Marise Pimentel Viegas de Almeida, pela Caixa Econômica Federal, na qualidade de Administradora do FEP.

Leis, Decretos e Portarias

DECRETO Nº 13.072, DE 08 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a permissão de uso, a título precário e gratuito o imóvel que menciona. -

HENRIQUE STEIN SCIASCIO, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o contido no artigo 90, incisos XII, c.c. o artigo 129, §1º e Artigo 131 §2º, todos da Lei Orgânica do Município de Sumaré, de 18 de junho de 1.990; e, à vista das restrições inerentes ao local,

Considerando os elementos constantes no protocolado - **PMS nº 14.949/21**.

DECRETA:

Art. 1º - Fica permitido, a título precário e gratuito à **ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DO RESIDENCIAL AMÁLIA LUIZA**, entidade sem fins lucrativos, inscrita sob CNPJ nº 08.419.653/00041-11, sediada na Rua Março Liasch, nº 740 - Residencial Amália Luiza CEP 13171 821 - Sumaré/SP, para o uso do imóvel – Área Institucional do dito loteamento, com área de 2.416,87m², aqui destinada a ser cedida à mesma Associação, que assim se descreve:

“Iniciando-se num ponto situado junto a divisa de José Mancino Neto e Enyde Lenita Mancino e com a Quadra “F” (Área Verde e Sistema de Lazer II), daí segue com distância de 65,79 metros confrontando com José Mancino Neto e Enyde Lenita Mancino, daí deflete à direita e segue com distância de 45,38 metros confrontando com a Rua Projetada 02, daí deflete à direita e segue com distância de 64,00 metros confrontando com os lotes 01 e 20 da Quadra B e a Rua Projetada 01, daí deflete à direita e segue com distância de 30,14 metros confrontando com a Quadra F (Área Verde e Sistema de Lazer II) até o ponto inicial. Encerrando-se assim, um polígono com área de 2.416,87 metros quadrados. OBSERVAÇÃO: sendo que nesta quadra existe uma faixa “nom aedificandi” de 3,00 metros de largura paralelo com José Mancino Neto e Enyde Lenita Mancino com a Quadra B e também dentro da área uma faixa diagonal para passagem de Rede de Esgoto e Águas Pluviais, e outra faixa de 4,00 metros paralela a Área Verde e Sistema de Lazer II.

Avaliada em **R\$ 1.968.780,81 (Um milhão, novecentos e sessenta e oito mil, setecentos e oitenta Reais e oitenta e um centavos)**.

Parágrafo único: - o imóvel descrito acima deverá ser utilizado pelo PERMISSIONÁRIO, única e exclusivamente, para permitir à associação permissionária, espaço para reuniões e atividades institucionais, podendo edificar estruturas provisórias e removíveis para este mister, sendo que a esta permissão de uso é outorgada em caráter precário, intransferível e por prazo de 10 (dez) anos podendo ser revogada a qualquer momento pelo Município.

Art. 2º - Caberá ao PERMISSIONÁRIO:

§ 1º - Zelar pela perfeita manutenção da área e das edificações provisórias que lhe seja permitido executar, não podendo nelas promover qualquer tipo de intervenção, construção profunda, fundações complexas, demolição, alteração de sua destinação, cessão da mesma a qualquer outros que não o requerente.

§ 2º - Arcar com as despesas de água, esgoto e energia elétrica do imóvel público concedido.

§ 3º - Arcar com todos os tributos, taxas, tarifas, preços públicos e outros que incidam ou venham a incidir sobre a área pública concedida.

§ 4º - Assumir com exclusividade toda a responsabilidade civil, criminal, trabalhista, previdenciária, securitária ou de qualquer ordem em relação aos seus prepostos e demais pessoas que venham a participar do objeto da permissão, bem como em relação aos atos e omissões irregulares e/ou ilegais praticados e em desfavor de terceiros na área pública concedida ora concedida;

§ 5º - Atender e cumprir com todas as exigências do Termo de Recebimento e Responsabilidade firmado entre o PERMITENTE e o PERMISSIONÁRIO.

Art. 5º - Revogada a permissão, em qualquer hipótese, o PERMISSIONÁRIO deverá restituir o imóvel ao PERMITENTE no bom estado em que recebe, incorporando-se ao patrimônio público todas as obras ali eventualmente permitidas e executadas, ou obrigando-se aquela a desfazer, às suas exclusivas expensas, todas aquelas cuja permanência não interessar a este, sem qualquer direito a reembolso ou indenização por eventuais melhorias feitas no imóvel, sejam elas úteis ou necessárias, ou em qualquer outro caso;

Art. 6º - O PERMITENTE, através de seus órgãos envolvidos, fiscalizará o cumprimento das condições aqui impostas.

Art. 7º - É vedada outra destinação para o seu uso que não a especificada.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 08 de abril de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 08 de abril de 2026, no Paço Municipal e, em 08 de abril de 2026 no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 13.073, DE 08 DE ABRIL DE 2026.

Autoriza a Fazenda Municipal a receber em doação pura e simples, sem encargos, os bens que menciona.-

HENRIQUE STEIN SCIASCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando a PORTARIA GM/MS nº 6.640, de 20 de fevereiro de 2025, que instituiu processo de seleção para participação em modalidades específicas do eixo da Saúde no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento - Novo PAC.

Considerando o recebimento de equipamentos referente ao combo de equipamentos para as Unidades Básicas de Saúde - Proposta Federal nº 11.309.083.0001/25-009; **Considerando** os demais elementos constantes no Protocolado – **PMS nº 14.506/2026**.

DECRETA:

Art. 1º - Fica a **Fazenda do Município de Sumaré** autorizada a receber, em doação pura e simples, sem quaisquer ônus ou encargos, do **Ministério da Saúde**, inscrita no 00.394.544/0001-85, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco G, Edifício Sede, Brasília/DF, CEP nº 70.058-900, os bens abaixo relacionados:

Qtd.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
04	Câmara Conservadora 300L – NI 1760/300 bivolt	R\$ 15.799,00	R\$ 63.196,00
TOTAL		R\$	63.196,00

Parágrafo Único: Os valores monetários estão definidos no Termo de Doação e serão utilizados para a incorporação dos bens ao Patrimônio Público desta Prefeitura Municipal de Sumaré, para uso exclusivo da **Secretaria Municipal de Saúde**, à qual caberá a responsabilidade pela guarda e conservação do mesmo.

Art. 2º - O órgão competente da Municipalidade fará as anotações e registros próprios do ingresso dos bens, ora recebidos em doação, no Patrimônio do Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 08 de abril de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 08 de abril de 2026, no Paço Municipal e, em 08 de abril de 2026 no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 546, DE 08 DE ABRIL DE 2026.

Nomeia servidora em virtude de aprovação no Concurso Público nº 001/24, e dá outras providências.-

HENRIQUE STEIN SCIASCIO, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o disposto nos artigos 13, I e 325 da lei Municipal nº 4.967, de 30 de abril de 2010;

Considerando o processo judicial nº 1012645-37.2024.8.26.0604;

Considerando elementos constantes no Procedimentos Administrativo PMS nº 7731/2025;

Considerando os elementos constantes no procedimento administrativo Concurso Público nº 001/24 - **Analista Municipal**;

R E S O L V E:

Art. 1º - **Nomear** ao serviço público, em virtude de aprovação em Concurso Público nº 001/24, para o cargo de **Analista Municipal, REF PMS 19**, subordinada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas, a seguinte servidora:

CARGO: ANALISTA MUNICIPAL - Ref. PMS 19

CLASS.	NOME	Nº RG	INÍCIO
06	TERESA SAULLO CAZELLI	22.159.811-X	09/04/2026

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Parágrafo Único: A Superintendência Administrativa de Gestão de Pessoas, registrará a posse da servidora em livro próprio e organizará prontuário funcional mantendo-o sob guarda.

Art. 3º - As despesas decorrentes da nomeação onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 08 de abril de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 08 de abril de 2026 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 547, DE 08 DE ABRIL DE 2026.

Concede afastamento, sem remuneração, do servidor, para tratar de interesse particular, e dá outras providências. -

HENRIQUE STEIN SCIASCIO, Prefeito do Município de Sumaré em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o disposto no artigo 186, "i" e artigo 195, ambos da Lei nº 4967/2010;

Considerando os demais elementos constantes no procedimento administrativo PMS nº 30.092/25;

R E S O L V E:

Art. 1º - **Conceder**, a pedido, o afastamento, sem remuneração, das atividades do servidor **JUVERSI COLOSSAL**, matrícula 8128-1, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.567.789, do cargo de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR A, REF. PMS38**, subordinado a Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único - O afastamento, sem remuneração, será pelo período de **02 (dois) anos**, com efeito retroativo a 05 de janeiro de 2026. No decorrer deste período, o referido servidor deverá contribuir para o Regime Próprio de Previdência – SUMPREV, conforme legislação municipal.

Art. 2º – O requerente deverá comunicar à Administração qualquer fato modificativo da condição ensejadora do afastamento.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, adotará as providências decorrentes do presente ato, inclusive no que se referem aos registros, anotações e comunicações legais.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observando o disposto em seu parágrafo único.

Município de Sumaré, 08 de abril de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 08 de abril de 2026 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 548, DE 08 DE ABRIL DE 2026.

Revoga, em seu inteiro teor, a Portaria nº 490, de 13 de junho de 2019, e dá outras providências. -

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sumaré,

Considerando os elementos constantes no Protocolado PMS nº 9722/26;

R E S O L V E:

Art. 1º - Revogar, em seu inteiro teor, a Portaria nº 490, de 13 de junho de 2019, no que se refere a cessão do servidor público municipal **ERIVELTO LUIS PIRES DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 28.544.948-5, matrícula 18078, exercendo o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO E, REF. PMS53**, subordinado à Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, para prestar serviços junto ao **2º Distrito Policial de Sumaré**.

Art. 2º - Determinar o retorno do servidor em tela à suas funções junto à Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, fará as anotações e registros pertinentes.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 08 de abril de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 08 de abril de 2026 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 549, DE 08 DE ABRIL DE 2026.

Altera a portaria nº 1600 de 14 de maio de 2025, e dá outras providências.-

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 7456, de 07 de maio de 2025, e o Decreto Municipal nº 12.593, de 14 de maio de 2025; e alterações posteriores;

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar, a partir de 08 de abril de 2026, que especifica a Portaria nº 1600, de 14 de maio de 2025 o cargo de provimento em comissão de **RAQUEL ESTER DOS SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 62.913.819-9, no cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de **DIRETORA DE SETOR, REF. C-01**, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 08 de abril de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 08 de abril de 2026 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA DA MESA DIRETORA Nº 21 DE 06 DE ABRIL DE 2026.

"Dispõe sobre a aplicação de penalidade disciplinar ao servidor que especifica, resultante da conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 493/2025, e dá outras providências."

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 493/2025, por meio da Portaria nº 104, de 25 de novembro de 2025, com o objetivo de apurar responsabilidade administrativa;

CONSIDERANDO a estrita observância do devido processo legal, garantindo-se ao servidor investigado o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa durante toda a instrução processual, nos termos da legislação vigente;

CONSIDERANDO as conclusões exaradas no Relatório Final da Comissão Processante que, por unanimidade, formou convicção pela responsabilização administrativa do servidor em razão da prática de atos de indisciplina e de conduta incompatível com os deveres funcionais, em afronta ao disposto nos arts. 231, incisos IV, V e VIII, e 232, incisos XIII e XIX, todos da Lei Municipal nº 4.967/2010, sendo ratificada pela Presidência da Câmara Municipal em decisão exarada em 1º de abril de 2026;

CONSIDERANDO que a penalidade atende aos princípios da legalidade, proporcionalidade, razoabilidade e individualização da pena, dada a natureza dolosa das condutas, com ausência de dano efetivo à Administração, além das circunstâncias atenuantes identificadas;

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **RESOLVE:**

Art. 1º Fica aplicada a penalidade de **SUSPENSÃO** pelo período de 12 (doze) dias, a ser cumprida no período de 13 de abril de 2026 a 24 de abril de 2026, com prejuízo da remuneração, ao servidor E. D. O., matrícula funcional nº 773, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, com base no artigo 244, alínea "b", em decorrência da prática de atos de indisciplina e de conduta incompatível com os deveres funcionais, previstos no artigo 231, incisos IV, V e VIII, e artigo 232, incisos XIII e XIX, todos da Lei Municipal nº 4.967/2010 (Estatuto dos Servidores Municipais de Sumaré).

Art. 2º O Departamento de Recursos Humanos procederá às anotações de praxe nos assentamentos do servidor, notificando-o acerca do teor desta Portaria para cumprimento da sanção, e efetuará o respectivo desconto remuneratório correspondente ao período da suspensão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sumaré, 06 de abril de 2026.

HÉLIO PEREIRA DA SILVA
 Presidente

VALDINEI PEREIRA DA SILVA
 1º Secretário

EDIVALDO TEODORO
 2º Secretário

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Sumaré, aos 06 de abril de 2026.

SAMUEL DA SILVA RAMOS
 Gestor de Planejamento Estratégico de Assuntos Legislativos